



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8.787, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN", associação de direito privado, fundada em 03 de maio de 2018, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.162.582/0001-36, localizada à Rua João Sancho Moreira, nº 312, bairro Vila Nova, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por Udo Dohler, Prefeito, em 18/12/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 5334223 e o código CRC 1EA3FCB4.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1337

Disponibilização: 18/12/2019

Publicação: 18/12/2019

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2019

